

LEI Nº 1.265/2009

Súmula: Autoriza a Inclusão da Empresa Jornalística PÉROLA DO NORTE como Órgão de Divulgação Oficial do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica a partir de 16 de novembro de 2009 a Empresa Jornalística PÉROLA DO NORTE do Município de Jacarezinho - PR autorizada a ser Órgão de Divulgação Oficial da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no que diz respeito a Leis, Decretos, Portarias e matérias afins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal